DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Suspensão 7
Ratificação 7
Dispensas - Aviso de Abertura 8

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 8
Notificações 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.531, de 31 de março de 2023.

Institui no calendário oficial do município de Jales o dia de conscientização à Saúde Mental - Janeiro Branco.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, instituído o dia "Janeiro Branco" a ser realizado anualmente no dia 15 de janeiro, no âmbito do Município de Jales.

Art. 2.º No dia "Janeiro Branco", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I. estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II. promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;

III. incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 31 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.532, de 05 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 184.002,48 (cento e oitenta e quatro mil, dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	124	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	100.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	56.002,48
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	869	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	8.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 184.002,48 (cento e oitenta e quatro mil, dois reais e quarenta e oito centavos)de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-120.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 56.002,48
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	863	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	02	-1.000,00
			ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE			
27.812.0021.2099.0000			**PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	868	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-2.000,00
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	875	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-4.000,00
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	876	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.533, de 05 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 285.865,78 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02		**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
				TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
10.301.0010.2046.0000				**SEM FINS LUCRATIVOS**		
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
Ficha	1077	3.3.50.39.00		PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	2.355,09
				SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA		
02		**14**	**00**	**PÚBLICA-SMMUSP**		
15.451.0014.1001.0000				**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**		
Ficha	1076	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 91	283.510,69

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 285.865,78 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.534, de 05 de abril de 2023.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2022, ajuizados ou não, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas e a cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o exercício de 2022, ajuizados ou não, para pagamento à vista ou parceladamente, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2.º A concessão de anistia de multa e o cancelamento de juros moratórios dos débitos de que trata o artigo 1º desta Lei se dará com:

I - 100% (cem por cento) de desconto, para pagamento à vista;

II - 70% (setenta por cento) de desconto, para pagamento parcelado.

§ 1.º No caso de pagamento parcelado, o contribuinte poderá fazê-lo em:

I - 08 (oito) parcelas, desde que a adesão e pagamento da primeira parcela ocorra até o dia 31 de maio de 2023.

§ 2.º Nos casos previstos no § 1º, a primeira parcela será paga no ato de adesão ao parcelamento, independentemente da data do respectivo mês em que este for requerido.

§ 3.º Para efeito de pagamento mensal das parcelas subsequentes, considerar-se-á a data do pagamento da primeira.

§ 4.º O não pagamento de qualquer das parcelas na data estipulada para o respectivo vencimento acarretará a rescisão do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida concedido, passando o débito remanescente a ser exigível de imediato, com todos os acréscimos legais anteriormente devidos.

Art. 3.º Somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei os contribuintes que aderirem a quaisquer deles até o dia 31 de maio de 2023.

Art. 4.º Para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei, o contribuinte deverá:

I - ser notificado pela Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II - comparecer à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e assinar:

a) Termo de Confissão de Dívida e Pagamento à Vista, em parcela única; ou

b) Termo de Confissão de Parcelamento de Dívida, mediante o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento apurar e calcular os débitos tributários na forma prevista nesta Lei.

Art. 5.º Nos casos de débitos tributários ou não tributários objeto de Ação de Execução Fiscal, o contribuinte deverá realizar o pagamento prévio das custas processuais e honorários advocatícios da sucumbência, para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, caberá à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar à Procuradoria Geral do Município as providências que se fizerem necessárias para a quitação das custas processuais e honorários advocatícios da sucumbência, remetendo-lhe o Termo de Confissão e Pagamento à Vista ou o Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, para que esta possa, no caso de parcelamento, requerer a suspensão do processo de execução fiscal pelo prazo nele previsto para o seu integral

cumprimento, sem prejuízo do seu posterior prosseguimento, no caso de ocorrer a situação prevista no § 4º do artigo 2º desta Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.535, de 05 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóveis para bens dominicais objetivando a alienação dos mesmos, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os imóveis abaixo relacionados para bens dominicais:

1. Matrícula nº 24.909 - Denominação: Sistema de Lazer 3;

2. Matrícula nº 24.911 - Denominação: Área Institucional;

3. Matrícula nº 27.719 - Denominação: Área Institucional - Parte da Quadra 11;

4. Matrícula nº 36.919 - Denominação:Área de Lazer 2 - Quadra F;

5. Matrícula nº 37.006 - Denominação: Área Institucional - Quadra G;

6. Matrícula nº 37.454 - Denominação: Sistema de Lazer 1;

7. Matrícula nº 37.455 - Denominação: Área Non Aedificandi;

8. Matrícula nº 39.186 - Denominação: Área Verde - Parte da Quadra 03;

9. Matrícula nº 42.782 - Denominação: Área Institucional 01 - Quadra X;

10. Matrícula nº 44.343 - Denominação:Área Institucional 01 - Quadra A;

11. Matrícula nº 44.347 - Denominação:Área Verde nº 04 - Quadra V;

12. Matrícula nº 44.348 - Denominação:Sistema de Lazer nº 01 - Quadra B;

13. Matrícula nº 44.349 - Denominação:Sistema de Lazer nº 02 - Quadra H;

14. Matrícula nº 45.833 - Denominação: Sistema de Lazer B - Quadra E;

15. Matrícula nº 45.923 - Denominação:Área Institucional 01 - Quadra H.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis relacionados no Art. 1º através de vendas, permutas e doações.

Parágrafo único. Quando a alienação ocorrer através de venda, a mesma deverá ser realizada através de processo licitatório e o valor nunca poderá ser inferior ao da avaliação por m² (metro quadrado), podendo ser os pagamentos parcelados em até 4 (quatro) parcelas mensais, sendo que a receita gerada deverá ser utilizada preferencialmente para o pagamento de aporte e/ou parcelamentos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ e, havendo valor excedente às despesas citadas anteriormente, poderá ser utilizado em despesas de capital.

Art. 3.º Fica afetado o imóvel sob a Matrícula nº 39.186 - Denominação: Área Verde - Parte da Quadra 03, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.162, de 8 de novembro de 2006, a qual disciplina a Política de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jales e dá outras providências.

Art. 4.º As autorizações de desafetações e alienações mencionadas nesta Lei também se estenderão para eventuais áreas provenientes de projeto de parcelamento de solo na modalidade de desdobro das áreas mencionadas no Art. 1º.

Art. 5.º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a realizar a Avaliação dos Imóveis dispostos nesta Lei e a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as providências necessárias para levar a efeito os registros e/ou averbações necessárias junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales/SP.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 9.708, de 05 de abril de 2023.

Constitui o Conselho Municipal de Defesa Civil- COMDEC

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, prefeito do Município de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal n° 3.753 de 14/05/2010, regulamentada pelo Decreto nº 5.174 de 24/05/2010 que dispõe a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Considerando o Oficio Especial - CMMUSP, de 09 de março de 2023 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, protocolado sob o número 5354/2023, de 09/03/2023, solicitando a nomeação de membros para a composição do Conselho Municipal de Defesa Civil.

DECRETO:

Art. 1° Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa Civil:

1. DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANGÉLICA DE OLIVEIRA PEREIRA MOURA

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

EVERTON JUNIO DOS SANTOS

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

BENEDITO GONÇALO QUEIROZ

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

VALDECIR RAMALHO DOS SANTOS

V - Representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

NILTON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR

VI - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

ADEMIR MASCHIO

VII-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abatecimento e Meio Ambiente

ADEMIR ALVES DA SILVA

VIII- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

GUSTAVO DANILO PONTEL

IX - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social

JAQUELINE KIMURA ZAMBOM NUCCI

X- Representante da Secretaria Municipal de Governo

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

XI- Representante da Secretaria Municipal de Administração

GEAN DOS SANTOS BRUSSOLO

Art. 2. ° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.709, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.532, de 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 184.002,48 (cento e oitenta e quatro mil, dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	124	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	20.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	141	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	100.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	56.002,48
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	869	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	8.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 184.002,48 (cento e oitenta e quatro mil, dois reais e quarenta e oito centavos) de anulação parcial das seguintes dotações**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	159	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-120.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	607	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 56.002,48
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	863	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	02	-1.000,00
			ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE			
27.812.0021.2099.0000			**PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	868	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-2.000,00
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	875	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-4.000,00
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	876	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	-1.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.710, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.533 de 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 285.865,78 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0010.2046.0000			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**		
Ficha	1077	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	2.355,09
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**		
15.451.0014.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**		
Ficha	1076	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 91	283.510,69

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 285.865,78 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) resultantes de superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 05 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2.023. REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço médico na especialidade de infectologista, para atuar no assessoramento e tomada de decisão junto as unidades de saúde do município, conforme a necessidade estipulada pela Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à empresa: HUMANI SAÚDE LTDA, CNPJ. (MF) nº 12.478.252/0001-00, o item 01 do Anexo I. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 23 de março de 2.023. Kelly Fernandes Fuentes - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2.023. REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço médico na especialidade de infectologista, para atuar no assessoramento e tomada de decisão junto as unidades de saúde do município, conforme a necessidade estipulada pela Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: HUMANI SAÚDE LTDA, CNPJ. (MF) nº 12.478.252/0001-00, o item 01 do Anexo I. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 23 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: HUMANI SAUDE LTDA. VALOR: R$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta mil reais). ASSINATURA: 23/03/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico na especialidade de infectologista, para atuar no assessoramento e tomada de decisão junto as unidades de saúde do município, conforme a necessidade estipulada pela Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2.023 - Processo nº 04/2.023. VIGÊNCIA: 12 meses após a emissão da Ordem de Serviço. Jales - SP, 23 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2.023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de leite para ser distribuído para os usuários cadastrados no programa "Leite Amigo" através Centro de Referência de

Assistência Social (CRAS), e funcionários da COOPERSOL, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO os objetos licitados às empresas: - M.R DA SILVA LATICINIOS & CIA LTDA, CNPJ nº 11.541.250/0001-64, lote 01. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 30 de março de 2.023. Kelly Fernandes Fuentes Pregoeira TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2.023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de leite para ser distribuído para os usuários cadastrados no programa “Leite Amigo” através Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e funcionários da COOPERSOL, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: - M.R DA SILVA LATICINIOS & CIA LTDA, CNPJ nº 11.541.250/0001-64, lote 01.Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 30 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: M.R Da Silva Laticínios & Cia Ltda VALOR: R$ 221.006,46 (Duzentos e vinte e um mil e seis reais e quarenta e seis centavos) ASSINATURA: 30/03/2023. OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de leite para ser distribuído para os usuários cadastrados no programa “Leite Amigo” através Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e funcionários da COOPERSOL, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2.023 - Processo nº 40/2.023 – SRP 01/2.023 VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales – SP, 30 de março 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Ref.: Processo nº 56/2023 – Pregão Presencial nº 03/2023 – Sistema de Registro de Preços nº 02/2023. A Pregoeira, designada pela Portaria nº 010, de 05/01/23, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação referente a Pregão Presencial nº 03/2023, que objetiva à o Contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços e fornecimento de materiais de sinalização de trânsito horizontal, vertical e semafórica para o município de Jales, conforme Anexo I e atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, por um período de 12 meses, está SUSPENSA em atendimento à determinação do TCESP. Resta suspenso, inclusive, a realização da Sessão Pública de Abertura dos envelopes, marcada para o dia 05 de abril de 2023, às 09:15 minutos. Após ser deliberado pelo TCESP, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao.jales@gmail.com. Jales - SP, 04 de abril de 2.023. KELLY FERNANDES FUENTES - Pregoeira.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo nº 27/2.023 Dispensa de Licitação nº 17/2.023 - O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado à instalação do Projeto Guri - Polo de Jales, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor anual de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) anual, determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se o supracitado locador para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, 21 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES- SP. CONTRATADA: IMOBILIÁRIA IMPERIAL - EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA ASSINATURA: 21 de março de 2.023. OBJETO: “Locação de imóvel, destinado à instalação do Projeto Guri - Polo de Jales, sito a Rua 07, nº. 2.045 – Centro”. VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) anual. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 17/2.023 - Processo n° 27/2.023 VIGÊNCIA: A partir de 03 de abril de 2.023 até 03 de abril de 2.024. Jales, 21 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2.023. PROCESSO Nº 64/2.023. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de

Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 05.546.622/0001-33, para prestação de serviços que viabilize sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços, utilizada para estimativa de custos e reparação e manutenção corretiva e preventiva de automóveis, caminhões, ônibus e demais veículos da frota da Administração Municipal, com licença de uso pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 8.359,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 29 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. OBJETO: “Visa-se à contratação de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços, utilizada para estimativa de custos e reparação e manutenção corretiva e preventiva de automóveis, caminhões, ônibus e demais veículos da frota da Administração Municipal, com licença de uso pelo período de 12 (doze) meses”. VALOR: R$ 8.359,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais). ASSINATURA: 29/03/2.023. MODALIDADE: - Inexigibilidade nº 01/2.023, Processo n° 64/2.023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. Jales - SP, 29 de março de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, registrado sob o Processo nº 104/2023, Dispensa 58/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamento para realização de evento, conforme Anexo I. A contratação servirá para realizar o evento “Aniversário de Jales” e “Caravana de 20 Anos TV Tem”, que deverá ocorrer nos dias 15 de abril de 2023 e 21 de abril de 2023, respectivamente, tendo valor médio previsto para os 2 (dois) objetosem R$ 39.604,96. O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 06/04/2023 às 08h00, na plataforma da BLL (www.bllcompras.org.br,) sendo o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 11/04/2023, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 11/04/23, com encerramento da fase de lance às 15:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3060 ou 3008, no horário normal do expediente. O Termo de Referência, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, aos 04 de Abril de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Notificações

Ofício nº 044/2023

Jales(SP), 23 de março de 2023.

Ao Segurado

Alexandre Felipe de Carvalho.

Assunto: **REITERA Solicitação de Documentação ou informação para abertura de processo de aposentadoria**

Considerando do laudo médico pericial realizado em Vossa Senhoria em 09/01/2023 neste instituto, considerando também que no mesmo dia emitimos notificação à Vossa Senhoria, para apresentação de documentação para darmos andamento no processo, considerando por fim, que até a presente não recebemos as documentações, vimos então REITERAR a solicitação de envio da documentação ou informação em anexo, e desde já comunicando à Vossa Senhoria que **vosso processo ficará SUSPENSO até que seja apresentada a referida documentação:**

Item	DOCUMENTAÇÃO
7	*Certidão ORIGINAL de Tempo de Serviços do INSS, ou declaração negativa;*
8	*Certidão Original de Tempo de Serviços de outros RPPS, ou declaração negativa*

Caso o segurado não existir ou for utilizar o tempo de contribuição de outros regimes de previdência, **o que influenciará diretamente no cálculo de seu benefício**, QUE SEJA EMITIDO DECLARAÇÃO PELO SEGURADO, ATESTANDO PELA NÃO UTILIZAÇÃO OU EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PELO INSS OU EM OUTROS REGIMES DE PREVIDÊNCIA.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo do envio da documentação para darmos andamento no processo.

Atenciosamente

Claudir Balestreiro
Superintendente

.....